



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico para todos os fins legais que o  
documento Despacho lufeto

**DESPACHO**  
(inciso II, art. 43, Lei 14.133/2021)

Foi publicado nesta data no Quadro Mural  
do Centro Ad Munic declarado como  
imprensa oficial pelo Art 2º da Lei Munic  
nº 1097/2010 Guabiju/RS, 21/07/2023  
Ass \_\_\_\_\_

**DIEGO VENDRAMIN**, Prefeito Municipal de Guabiju, no uso de suas atribuições legais,

**JUSTIFICATIVA:**

CONSIDERANDO, as previsões contidas no inciso I, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alínea "a" do inciso V, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, e a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção e assistência técnica;

CONSIDERANDO, as conclusões do LAUDO TÉCNICO DE DURABILIDADE, datado de 16 de junho de 2023, emitido pelo Engenheiro Mecânico, Eliandro Ribeiro Felin, CREA 57819, ART nº 12621532, constante do Processo Administrativo nº 01/2023;

CONSIDERANDO, o interesse público envolvido na busca de soluções mais adequadas à garantir a observância do princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

**DESCRIÇÃO DO PADRÃO DEFINIDO:**

Determina a adoção, na forma do inciso I, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alínea "a" do inciso V, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, como padrão, os produtos das marcas abaixo especificadas, para fins de futuras aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos e filtros a serem utilizados em veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do Município de Guabiju/RS:

PRODUTO	PADRÃO A SER SEGUIDO
PNEUS	Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone
ÓLEOS LUBRIFICANTES	Shell, Mobil, Texaco, Ipiranga, Lubrax, ACDelco, Havoline
FILTROS	Mann, Bosch, K&N, Lubmix, ACDelco, Tecfill, Wega, Fram, Donaldson, Delphi e Inpeca.
CÂMARAS DE AR	Goodyear, Pirelli, Michellin, Firestone e Tortuga
PROTETORES	Vipal, SBN, LB, IRBO

Publique-se a presente Justificativa, no site oficial do município, contendo a descrição do padrão definido acima, em atendimento ao inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

Guabiju/RS, 21 de julho de 2023.

  
**Diego Vendramin**  
Prefeito Municipal  
Município de Guabiju - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

**DECRETO Nº 30/2023, de 21 de julho de 2023.**

ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ÓLEOS E FILTROS, A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

**DIEGO VENDRAMIN**, Prefeito Municipal de Guabiju, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CONSIDERANDO, as previsões contidas no inciso I, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alínea "a" do inciso V, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, e a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção e assistência técnica;

CONSIDERANDO, as conclusões do LAUDO TÉCNICO DE DURABILIDADE, datado de 16 de junho de 2023, emitido pelo Engenheiro Mecânico, Eliandro Ribeiro Fein, CREA 57819, ART nº 12621532, constante do Processo Administrativo nº 01/2023;

CONSIDERANDO, o interesse público envolvido na busca de soluções mais adequadas à garantir a observância do princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;


**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam, na forma do inciso I, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alínea "a" do inciso V, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, adotadas como padrão os produtos das marcas abaixo especificadas, para fins de aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos e filtros a serem utilizados em veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do Município de Guabiju/RS:


PRODUTO	PADRÃO A SER SEGUIDO
PNEUS	Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone
ÓLEOS LUBRIFICANTES	Shell, Mobil, Texaco, Ipiranga, Lubrax, ACDelco, Havoline
FILTROS	Mann, Bosch, K&N, Lubmix, ACDelco, Tecfill, Wega, Fram, Donaldson, Delphi e Inpeca.
CÂMARAS DE AR	Goodyear, Pirelli, Michellin, Firestone e Tortuga
PROTETORES	Vipal, SBN, LB, IRBO

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guabiju/RS, 21 de julho de 2023.

  
Diego Vendramin  
Prefeito de Guabiju

Registre-se e publique-se

  
Neri Rosa da Silva  
Secretário da Administração

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para todos os fins legais que o documento Decreto nº 30/2023

Foi publicado nesta data no Quadro Mural do Centro Ad Munic declarado como imprensa oficial pelo Art 2º da Lei Munic nº 1097/2010 Guabiju/RS 21/07/2023